

## CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

**Aviso n.º 5220/2005 (2.ª série) — AP.** — António Rodrigues Mendonça, presidente da Câmara Municipal da Vidigueira:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que:

1 — Em execução da deliberação de Câmara de 8 de Junho de 2005, encontra-se aberto pelo período de 22 dias úteis, contados a partir do 10.º dia da data da publicação no *Diário da República*, o período de discussão pública referente ao Plano de Urbanização de Vidigueira.

2 — O Plano de Urbanização encontra-se patente ao público na sala de sessões da Câmara Municipal da Vidigueira, sita na Praça da República, Vidigueira, todos os dias úteis, durante as horas normais do expediente.

3 — Os interessados na execução das disposições do plano, deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, expondo fundamentalmente as suas razões de defesa contra as disposições que prejudiquem os seus interesses legítimos, em particular o de propriedade.

4 — No período de discussão pública poderão intervir não só os particulares atingidos pelas disposições do plano em causa mas também quaisquer pessoas, sem qualificação particular, sejam elas ou não munícipes do concelho onde o plano deverá vigorar.

5 — Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo acima esclarecido.

28 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Rodrigues Mendonça*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

**Aviso n.º 5221/2005 (2.ª série) — AP.** — *Projecto de Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal — inquérito público.* — Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde:

Em cumprimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião realizada em 16 de Junho de 2005, torna público o Projecto de Regulamento de Funcionamento da Biblioteca Municipal, anexo ao presente aviso e do qual faz parte integrante, para apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

20 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

### Biblioteca Municipal José Régio

A Biblioteca Municipal de Vila do Conde, designada José Régio, é um serviço cultural da Câmara Municipal de Vila do Conde composto pela biblioteca central, pólos anexos, biblioteca itinerante e bibliocaixas, regendo-se o seu funcionamento pelas normas que passam a definir-se no presente Regulamento.

#### Regulamento

##### Artigo 1.º

#### Objectivos gerais

São objectivos fundamentais da Biblioteca Municipal de Vila do Conde:

- Promover o acesso da população à consulta e leitura de livros, publicações multimédia, bases de dados, bibliotecas digitais e outros tipos de documentação, contribuindo, assim, para responder às necessidades de informação, lazer, educação e pesquisa, por parte da população vilacondense, no pleno respeito pela diversidade de gostos e de escolhas e, em concordância com os princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas;
- Fomentar o gosto pela leitura junto da população vilacondense e contribuir para o desenvolvimento educacional e cultural do concelho;
- Assumir-se como proposta para a ocupação de tempos livres da população;

- Proporcionar condições que permitam a reflexão, o debate, a crítica e o convívio entre criadores e público em geral;
- Promover e divulgar o património cultural local e nacional em todas as suas vertentes;
- Proporcionar e fomentar o desenvolvimento da capacidade de utilização das tecnologias da informação e da comunicação;
- Contribuir para a descentralização da leitura a nível concelhio e efectivação da Rede Local de Leitura Pública;
- Assegurar o acesso de todos os cidadãos aos diferentes tipos de informação da comunidade local;
- Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação, bem como a educação formal a todos os níveis

##### Artigo 2.º

#### Utilizadores

- A Biblioteca Municipal de Vila do Conde é um serviço aberto a toda a população, colocando à sua disposição os seus espaços públicos: salas de leitura e consulta, sala polivalente, bar e sanitários.
- Para poder usufruir dos serviços de empréstimo domiciliário, consulta na Internet, utilização dos computadores para processamento de texto ou outras tarefas e utilização de leitores de CD portáteis é necessário estar inscrito e possuir cartão de utilizador.

##### Artigo 3.º

#### Direitos dos utilizadores

Os utilizadores têm direito a:

- Usufruir de todos os serviços prestados pela Biblioteca Municipal;
- Estar informados sobre a organização, serviços, recursos e actividades disponíveis;
- Participar nas actividades promovidas pela Biblioteca;
- Consultar livremente os catálogos existentes;
- Consultar livremente e retirar da estante os documentos que pretendam consultar;
- Apresentar sugestões, propostas e reclamações.

##### Artigo 4.º

#### Deveres dos utilizadores

O utilizador da Biblioteca Municipal deve:

- Cumprir as normas estabelecidas no presente Regulamento;
- Fazer bom uso das instalações, do mobiliário, do equipamento bem como de todos os documentos que consulta no local ou requisita para leitura domiciliária;
- Prestar informações e preencher os impressos que lhe são apresentados para fins estatísticos e de gestão;
- Não colocar na estante os documentos que retirou para consulta, devendo deixá-los na mesa de leitura, colocá-los no carrinho indicado para tal ou entregar os mesmos ao funcionário da respectiva secção;
- Reembolsar a Biblioteca Municipal pelos danos ou perdas eventualmente cometidas;
- Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso no interior do edifício, abstando-se de conversar e de usar telemóvel nas salas de leitura;
- Não alterar a colocação dos móveis e equipamentos, nem deslocar os mesmos para o exterior da área onde se encontrem;
- Não comer nem beber em qualquer espaço, com excepção do bar;
- Não fumar em nenhum espaço da Biblioteca;
- Respeitar as indicações que lhe são transmitidas pelos funcionários;
- Não utilizar o espaço para vendas, promoções ou outras actividades de cariz comercial.

##### Artigo 5.º

#### Horário de funcionamento

O horário de funcionamento da Biblioteca e serviços anexos será estabelecido por deliberação do executivo municipal e exposto em local visível para os utilizadores.